

## EXPEDIENTE DA CORREGEDORIA

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em atendimento ao disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 08/2013, que trata do Código de Ética dos Membros deste Tribunal, e considerando as informações prestadas por todos os Membros desta Corte de Contas, vem divulgar:

1. A relação dos Contratos, Convênios ou outros Instrumentos congêneres mantidos com Órgãos jurisdicionados do TCE/CE, em que, de forma direta ou por meio de pessoa jurídica, há a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de Membro do Tribunal:

MEMBRO	CONTRATO/EMPRESA	CONTRATANTE	VALOR
Não há Membros que se enquadrem no art. 7º, § 1º, da Resolução Administrativa nº 0008/2013			

2. A relação dos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de Membros do TCE/CE, que exercem cargo comissionado ou função de confiança em Órgãos jurisdicionados do Tribunal:

MEMBRO	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya	Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto	Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR	Diretor Presidente
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Junior	Roberto Benevides de Castro	Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A.	Diretor de Operações
Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana	Eudoro Walter de Santana	Prefeitura do Município de Fortaleza	Secretário Municipal
Auditor David Santos Matos	Letícia Monteiro Matos	Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú	Comissionado
Auditor David Santos Matos	Thiago Monteiro Matos	Fundação Ceará Prev	Comissionado
Auditor David Santos Matos	Mateus Riedel Matos	Município de Itaitinga	Comissionado
Auditor David Santos Matos	Paula Franciele Riedel Matos	Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Comissionado

\* Os demais Membros informaram que não se enquadram no art. 7º, § 2º, da Resolução Administrativa 008/2013.

- Cumprido salientar que as informações apresentadas são de inteira responsabilidade dos declarantes, cabendo a esta Corregedoria, a teor dos aludidos dispositivos normativos, apenas a publicação das relações.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2025.

Conselheiro **EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**  
Corregedor